



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 97/2025

ATA DA 97^a SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Dioclécio Sousa da Silva (convocado); os Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (viagem a trabalho) e do Juiz Doutor Edson Alves da Silva (gozo de férias). Havendo número legal, o Desembargador Presidente em exercício declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 95^a e 96^a sessões.

EXPEDIENTE: Constou do seguinte:

OFÍCIO Nº 424/2025–TRE/PRESI, de 20 de outubro de 2025, da lavra do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI dirigido a Desembargadora Lucicleide Pereira Belo, integrante substituta da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Com meus cumprimentos, em atenção ao disposto no artigo 9º c/c artigo 6º do Regimento Interno do TRE-PI, convoco Vossa Excelência para integrar a Corte deste Tribunal na sessão por videoconferência que ocorrerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, a partir das 14h, pois há processos na pauta de julgamento que exigem quórum completo (itens 1, 3 e 4, pauta de 20.10.2025; itens 1 a 4, pauta de 21.10.2025), tendo em vista a impossibilidade de minha participação em virtude de viagem a trabalho.”

Fazendo uso da palavra, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, fez a **convocação em sessão** do **Desembargador Dioclécio Sousa da Silva**, em razão da ausência justificada da Desembargadora Lucicleide Pereira Belo.

JULGAMENTOS**PAUTA**

RECURSO ELEITORAL N° 00600289-25.2024.6.18.0003.

ORIGEM: PARNAÍBA/PI (3^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER MIDIÁTICO - PROMOÇÃO MASSIVA FAVORÁVEL - REITERADA EXPOSIÇÃO NEGATIVA - PARCIAL PROCEDÊNCIA - INELEGIBILIDADE

RECORRENTE: MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES

ADVOGADOS: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845) E MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O FUTURO (PP,UB,PODE,PL,AVANTE)

ADVOGADA(O/S): ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO (OAB/PI: 10.689), EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - OAB/PI 4.555), MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PI: 2.088), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO (OAB/PI: 3.958), BRUNA OLIVEIRA GONÇALVES (OAB/PI: 15.472), ELIAQUIM SOUSA NUNES (OAB/PI: 15.080), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PI: 10.696) E JOÃO MEDEIROS DA ROCHA JÚNIOR (OAB/PI: 6.008)

RECORRIDA(O/S): JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA E FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS

ADVOGADOS: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845) E MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

INTERESSADOS: ERNANDE OLIVEIRA SOUZA E FRANCISCO VIEIRA FILHO

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelo recorrente Mussoline Guedes, o advogado Marcus Vinícius Santos Spindola (OAB/PI: 12.276); pela recorrente/recorrida Coligação de Mãos Dadas com o Futuro: advogado - Emmanuel Fonseca de Souza (OAB/PI: 4.555); pelos recorridos José Helio de Carvalho Oliveira e Flaviana Damasceno de Sousa Veras, o advogado Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI: 5.845). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Coligação de Mãos Dadas Com o Futuro e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Mussoline Marques de Sousa Guedes, para reformar a sentença e afastar a sanção de inelegibilidade a ele imposta, mantendo-se, contudo, a sentença recorrida no ponto em que aplicou sanção de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos, aos investigados Ernande Oliveira Souza e Francisco Vieira Filho, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Dioclécio Sousa da Silva (Presidente em exercício - convocado) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria

Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600240-54.2024.6.18.0012.

ORIGEM: PEDRO II/PI (12ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS - VEREADOR - CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS - SANÇÃO - MULTA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO: REGINALDO GOMES GALVÃO LEITE

ADVOGADO: WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB/PI: 5.457)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelo recorrente, o Procurador Regional Eleitoral e, pelo recorrido, o advogado Walber Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI nº 5.457).

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a sentença de 1.º grau que APROVOU COM RESSALVAS as contas de campanha de REGINALDO GOMES GALVÃO LEITE, relativa às Eleições Municipais de 2024, no município de Pedro II, com o consequente pagamento de multa de 100% (cem por cento) da quantia em excesso, conforme art. 27, §4º, da Res. TSE n.º 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Dioclécio Sousa da Silva (convocado), Juizes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600507-51.2024.6.18.0036.

ORIGEM: CANTO DO BURITI (36ª ZONA ELEITORAL/PI).

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO DE DO PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - CAIXAS D'ÁGUA - COAÇÃO E ASSÉDIO A SERVIDORES - PROPAGANDA INSTITUCIONAL IRREGULAR - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

ADVOGADA: WENDY SOARES NUNES (OAB/PI: 20.292)

RECORRIDA(O/S): MARCUS FELLIPE NUNES ALVES E MARIA DE LOURDES PESSA VALENTE DE FIGUEIREDO

ADVOGADA(O/S): IVAN LOPES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI: 14.249), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 6.544) E HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelo recorrente, a advogada Wendy Soares Nunes (OAB/PI: 20.292) e, pelos recorridos, o advogado Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI: 11.969). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar de não conhecimento dos documentos juntados extemporaneamente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Dioclécio Sousa da Silva (convocado), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600204-51.2024.6.18.0096.

ORIGEM: CAMPO MAIOR/PI (96ª ZONA ELEITORAL).

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER - CONDUTA VEDADA - DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES - ACESSO GRATUITO A PARQUE DE DIVERSÃO - PEDIDO DE VOTO - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MDB/SOLIDARIEDADE/PSD] DE CAMPO MAIOR/PI

ADVOGADA (O/S): SÍLVIA NEIDE SOUSA NUNES (OAB/PI: 9.241) E SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

RECORRIDOS: JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO E SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO

ADVOGADOS: HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969) E IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO (OAB/PI: 14.249)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Dioclécio Sousa da Silva (convocado), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos,

José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

RECURSO ELEITORAL N° 0600001-93.2024.6.18.0030.

ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI (30^a ZONA ELEITORAL – SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - PESQUISA ELEITORAL - DIVULGAÇÃO IRREGULAR - AUSÊNCIA DE REGISTRO

RECORRENTE: GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL

ADVOGADA(O/S): REGINALDO DE SOUSA BRANDÃO (OAB/PI: 11.058), JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO (OAB/PI: 22.022), LUCAS NATANIEL DE SOUSA VELOSO (OAB/PI: 24.599) E VIVIANE ALVES FARIAS DE OLIVEIRA (OAB/PI: 24.509)

RECORRIDO: PROGRESSISTAS – PP, COMISSÃO PROVISÓRIA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pela recorrente, a advogada Viviane Alves Farias de Oliveira (OAB/PI nº 24.509). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízes|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, REJEITAR a preliminar de ausência de dialeticidade para CONHECER do recurso; REJEITAR a preliminar de invalidade da prova e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso para julgar improcedentes os pedidos contidos na representação e afastar a multa de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinco reais) aplicada à recorrente Gerlane Ferreira da Silva Cabral, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Dioclécio Sousa da Silva (Presidente em exercício - convocado) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600279-58.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, DIRETÓRIO ESTADUAL

DO PIAUÍ, FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA E JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO: WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944)

INTERESSADO: ANTÔNIO FRANCISCO FÉLIX DE ANDRADE

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS as contas do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, relativas ao exercício financeiro de 2021, na forma do voto do Relator e com a aplicação das sanções e determinações neste definidas.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Dioclécio Sousa da Silva (convocado), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

RECURSO ELEITORAL N° 0600458-85.2024.6.18.0011.

ORIGEM: PIRIPIRI/PI. (11ª ZONA ELEITORAL/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - DERRAME DE SANTINHOS - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR

ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO (OAB/PI: 16.374)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o Procurador Regional Eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Dioclécio Sousa da Silva (convocado), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

Fazendo uso da palavra, o **Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas** fez o seguinte pronunciamento:

“Quero informar, também, senhores julgadores, para todos nós que compomos o Tribunal

Regional Eleitoral e, também, de forma especial a Corregedoria, que em razão do atendimento descentralizado em busca dos eleitores para a regularização da biometria, que essa Corregedoria tem realizado e que realizou durante o ano de 2024; esse trabalho foi coroado com êxito, onde nós tivemos a captação de mais de 15.500 eleitores nesse período; esse atendimento descentralizado é fora do ambiente dos cartórios eleitorais e isso eu acho que despertou a atenção do Tribunal Superior Eleitoral que outorgou esta Corregedoria com o **selo de boa prática** e nós estamos sendo convidados a recebê-lo no auditório do Tribunal Superior Eleitoral agora no dia 7 de novembro. Nós vamos estar lá nessa cerimônia de outorga desse selo.

E, também, quero informar que na próxima semana haverá um encontro regional de Corregedores, onde essa Corregedoria, também, terá uma participação efetiva com a apresentação do **Data Cor Eleitoral**, um sistema desenvolvido para a Corregedoria do TRE local, controlado pelo Conselho Nacional de Justiça e visa criar um sistema próprio de controle dos processos administrativos em geral, processos administrativos disciplinares, correições, inspeções. Então, tudo isso será facilitado através do desenvolvimento dessa ferramenta chamada **Data Cor Eleitoral**; nós implantamos aqui na Corregedoria e vamos levar essa ideia para o Colégio de Corregedores que acontecerá na próxima semana. Estão de parabéns aqui toda a equipe da Corregedoria, capitaneada pela nossa Coordenadora, pela Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Melissa, que é juíza, Dra. Hediane, que é Coordenadora, e todos os demais servidores que compõem essa honrada Corregedoria.

Eram essas as informações que a gente repassa com muita alegria e dizer que a gente vai continuar trabalhando em prol do nosso Tribunal Regional Eleitoral.”

Por fim, os Desembargadores Dioclécio Sousa da Silva e Ricardo Gentil Eulálio Dantas propuseram **MOÇÃO DF PESAR** pelo falecimento do Desembargador aposentado Joaquim Bezerra Feitosa, aos 89 anos, ocorrida na data hoje, em Teresina.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade e em conformidade com a manifestação do douto Procurador Regional Eleitoral, acolher a propositura nos termos formulados para que sejam transmitidas sentidas condolências à família enlutada.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Dioclécio Sousa da Silva (convocado), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às dezessete horas e sete minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**Presidente em exercício**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente, em exercício**, em 29/10/2025, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 30/10/2025, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002544876** e o código CRC **141575E0**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002544876v4



--